

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO DE TELEFONE
CONDIÇÕES PARTICULARES**

Conta Nº _____
(A preencher pela ONITELECOM)

1. PESSOA SINGULAR / COLECTIVA OU EQUIPARADA (Preenchimento Obrigatório)

INFORMAÇÃO SOBRE O CLIENTE (Enderço convencionado para citações ou notificações judiciais)

Nome / Denominação:			
Endereço:			
Localidade:		Código Postal:	
BI	Data Emissão:	Nº Contribuinte / NIPC:	
Nacionalidade:			

(A preencher caso se aplique)

Actividade	CAE
------------	-----

INFORMAÇÃO PARA CONTACTO (Preencher o nome e endereço caso este seja diferente do indicado na informação sobre o cliente).

Nome:			
Endereço para contacto:			
Localidade:		Código Postal:	
Telefone:		Fax:	
Telefone Móvel		Email:	(indicar o endereço apenas no caso de desejar receber comunicações por correio electrónico)

2. INFORMAÇÃO PARA FACTURAÇÃO (Preencher o endereço caso este seja diferente do indicado na identificação do cliente).

Endereço de Facturação:			
Localidade:		Código Postal:	
Deseja receber factura detalhada?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
Na factura detalhada, deseja suprimir os últimos 4 dígitos dos números de destino?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	

3. PLANOS TARIFÁRIOS ONI (Preenchimento Obrigatório)

	Plano _____	Plano _____	Plano _____	Plano _____
Nº de Telefone (rede fixa)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Formas de Pagamento Débito em Conta⁽¹⁾ Outros

(1) Esta opção prevê o preenchimento correcto da Autorização para Débito em Conta. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais do Contrato em matéria de incumprimento, o não pagamento (por facto não imputável à ONITELECOM) dos montantes apresentados à cobrança por débito em conta, confere à ONITELECOM o direito de não aceitar esta forma de pagamento, o que será comunicado ao cliente.

As condições especiais de preços, duração e oferta do(s) Plano(s) escolhido(s), constantes do tarifário e dos Planos ONI, postos à disposição do cliente e dos quais este declara ter conhecimento, fazem parte das presentes Condições Particulares.

4. EQUIPAMENTO (Preenchimento obrigatório)

Para além do equipamento que integra o plano escolhido (quando aplicável), deseja utilizar outro equipamento terminal disponibilizado pela ONITELECOM? Sim Não

Se respondeu afirmativamente, indique:

Marca: _____ Modelo: _____ Referência: _____

5. SERVIÇOS ADICIONAIS (Aplicável só no caso do acesso directo.)

<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____

6. ACESSO A SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO (Preenchimento obrigatório)
(Aplicável só no caso do acesso directo e para serviços prestados pela ONITELECOM, quando disponíveis)

Deseja aceder a Serviços de Audiotexto? Sim Não

- 601 - Serviços de Audiotexto em geral
- 607 - Serviços de Televoto
- 608 - Serviços de Vendas
- 646 - Serviços de Concursos e Passatempos
- 648 - Serviços Frónne

DADOS PESSOAIS

(Preenchimento Obrigatório)

4

Autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos constantes das alíneas a) e b) da cláusula 7.3 das Condições Gerais?
Inclusão do nome e do número de telefone em listas de assinantes ou serviços informativos

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

8. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CLIENTE

Cópia do Bilhete de Identidade (frente e verso)	<input type="checkbox"/>
Cópia do Número Contribuinte / NIPC	<input type="checkbox"/>
Comprovativo de Morada	<input type="checkbox"/>
Certidão da Conservatória do Registo Comercial	<input type="checkbox"/>

Copias conferidas contra a apresentação dos documentos oficiais.

9. OUTRAS CONDIÇÕES E/OU INFORMAÇÕES

10. ASSINATURAS

(Preenchimento Obrigatório)

Cliente

ONITELECOM

____/____/____
Ano / Mês / Dia
Data Início do contrato

SFID do vendedor _____
(A preencher pela E3G)

11. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

Conta Nº _____

Nome Completo _____

Banco _____


VIB _____

Assinatura (s) _____

Data _____
Ano / Mês / Dia

Por débito da conta acima mencionada, queiram proceder ao pagamento das importâncias que vos forem apresentadas pela ONITELECOM. Tomei conhecimento de que até à comunicação pela ONITELECOM da entrada em vigor da cobrança por Débito em Conta, terei de pagar as facturas que me forem apresentadas, por qualquer um dos restantes meios disponibilizados pela ONITELECOM.

A preencher pelo banco
Data
Assinatura

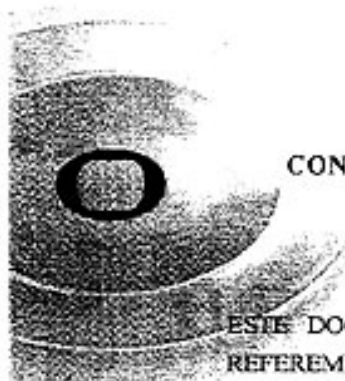


[ONITELECOM]

E

[CLIENTE]

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO DE TELEFONE



CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO DE TELEFONE

Condições de Acesso e Utilização

ESTE DOCUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES PARTICULARES QUE NELE SE REFEREM (CONJUNTAMENTE DESIGNADOS POR "CONTRATO") DESCRIVEM AS CONDIÇÕES EM QUE A ONITELECOM PRESTARÁ O SERVIÇO FIXO DE TELEFONE AO CLIENTE. AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS QUE CONSTAM DO CONTRATO FORAM APRESENTADAS AO INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL ("ICP") E APROVADAS POR ESTA ENTIDADE.

CONDIÇÕES GERAIS

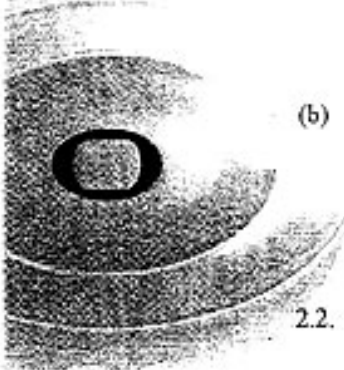
1. Objecto e conteúdo do contrato

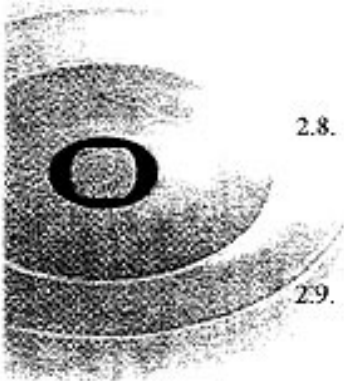
- 1.1. O Contrato tem por objecto a prestação do serviço fixo de telefone que consiste na oferta do transporte directo da voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo ao CLIENTE, através de equipamento ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal, bem como as facilidades de serviço cuja descrição se encontra nas Condições Particulares e outras que venham posteriormente a ser oferecidas ao CLIENTE e por este aceites (doravante designado o "SFT")
- 1.2. O CLIENTE terá direito ao acesso ao SFT oferecido pela ONITELECOM nas condições de acesso e utilização fixadas no Contrato, comprometendo-se a ONITELECOM a estabelecer e assegurar o acesso do CLIENTE ao SFT por uma das seguintes formas, a definir nas Condições Particulares:
 - (a) com recurso a uma ligação à rede de telecomunicações da ONITELECOM ("Rede ONITELECOM") por meio de uma linha de outro Operador de Redes Públicas de Telecomunicações ("Acesso Indirecto");
 - (b) através de ligação directa à Rede ONITELECOM ("Acesso Directo").
- 1.3. O CLIENTE poderá ainda subscrever outros serviços de telecomunicações adicionais oferecidos pela ONITELECOM, nos termos a definir nas Condições Particulares (doravante designados os "Serviços Adicionais").

2. Instalação de equipamento e ligação à Rede ONITELECOM

- 2.1. Salvo quando seja, nas Condições Particulares, acordado prazo diferente com o CLIENTE, a ONITELECOM compromete-se a instalar o SFT nos seguintes prazos:
 - (a) para o Acesso Indirecto ao SFT, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de celebração do Contrato, salvo se verifique circunstância de força maior ou impossibilidade técnica, devendo informar o CLIENTE desse facto;



- 
- (b) caso a ONITELECOM assegure o SFT por Acesso Directo, através da instalação de uma ou mais linhas telefónicas no local ou locais indicados pelo CLIENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do Contrato, salvo se verifique circunstância de força maior ou impossibilidade técnica, devendo a ONITELECOM informar o CLIENTE desse facto.
 - 2.2. Para que a ONITELECOM possa assegurar o SFT por Acesso Indirecto, o CLIENTE deverá obrigatoriamente dispor de uma linha de acesso a outro Operador de Redes Públicas de Telecomunicações com o qual a ONITELECOM mantenha um acordo de interligação, sob pena de a ONITELECOM não poder garantir a prestação do SFT nos termos do Contrato.
 - 2.3. Se a sua ligação à Rede ONITELECOM tiver sido estabelecida por Acesso Indirecto, a ONITELECOM poderá propor ao CLIENTE a ligação por Acesso Directo quando o considere técnica e economicamente viável, devendo enviar uma comunicação escrita ao CLIENTE, a qual conterà:
 - (a) a especificações e requisitos técnicos necessários;
 - (b) o período proposto para proceder à instalação;
 - (c) a indicação, caso elas existam, das propostas de alterações às condições de acesso e utilização;
 - (d) um pedido de autorização escrita para a instalação do Acesso Directo e de aceitação das alterações às condições de acesso e utilização, caso elas existam.
 - 2.4. Será da responsabilidade do CLIENTE assegurar, nas datas e pelos períodos de tempo a acordar entre as partes, o acesso aos locais e as condições para a instalação dos equipamentos adequados à prestação do SFT pela ONITELECOM, cabendo ao CLIENTE obter, sempre que necessárias, todas as autorizações para o efeito, nomeadamente das administrações de condomínios relativamente a partes comuns de prédios urbanos.
 - 2.5. Em caso de incumprimento, pela ONITELECOM, dos prazos acordados para a instalação do serviço, e sempre que pela referida instalação seja cobrado um preço, o CLIENTE poderá exigir a redução, em 50%, do montante correspondente a esse preço.
 - 2.6. Se, por impossibilidade de acesso ao local de instalação imputável ao CLIENTE, a ONITELECOM for impedida de instalar o serviço na data e período de tempo com intervalo previamente acordado, poderá exigir, sempre que pela instalação seja cobrado um preço, uma sobretaxa correspondente a 50% desse preço.
 - 2.7. A ONITELECOM não poderá garantir a prestação do SFT se o CLIENTE não dispuser de equipamento terminal devidamente aprovado pelo ICP ou se o CLIENTE não o conservar em bom estado de utilização.



Handwritten signature or initials.

- 2.8. O CLIENTE fica expressamente proibido de reparar ou modificar os equipamentos instalados pela ONITELECOM para seu uso, sendo responsável pela perda e pelo extravio assim como pelos danos que neles provoque resultantes de uma utilização imprudente e contrária às regras de utilização dos mesmos.
- 2.9. O CLIENTE permitirá, nas datas e pelos períodos de tempo a acordar entre as partes, o acesso às suas instalações do pessoal devidamente identificado ao serviço da ONITELECOM, para actos de reparação ou conservação do equipamento instalado.

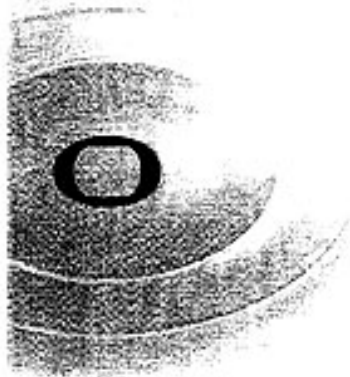
3. Restrições à prestação do serviço pela ONITELECOM

- 3.1. A ONITELECOM não pode garantir a qualidade técnica das condições de interligação da Rede ONITELECOM com outras redes, nacionais ou internacionais, que suportam o SFT ou os Serviços Adicionais, quando estas sejam asseguradas através de equipamentos que não sejam controlados, directa ou indirectamente, pela ONITELECOM.
- 3.2. Excepto quando o contrário resulte expressamente da lei, a ONITELECOM não será responsável por quaisquer danos e/ou lucros cessantes sofridos pelo CLIENTE, incluindo a perda de dados resultante de atrasos, falhas ou erros na transmissão de informações, ou interrupções da prestação do SFT ou de Serviços Adicionais, em caso de interrupção ou degradação da qualidade do SFT, incluindo a recepção ou transmissão deficiente do sinal, quando aqueles resultem de circunstâncias de força maior, sejam imputáveis a terceiros, nomeadamente ao operador da rede pública que suporta o Acesso Indirecto do SFT e/ou dos Serviços Adicionais, ou que sejam imputáveis ao próprio CLIENTE.

4. Regras relativas à prestação de serviços pela ONITELECOM

- 4.1. O SFT, bem como os Serviços Adicionais, serão prestados de forma regular e continua com os níveis de qualidade adequados, por meio do Acesso Directo ou Acesso Indirecto à Rede ONITELECOM nos termos da lei aplicável e do Contrato.
- 4.2. O CLIENTE poderá a todo o momento comunicar à ONITELECOM, por qualquer das formas previstas no Contrato, a sua vontade de ter ou deixar de ter acesso, de modo selectivo, aos serviços de audiotexto através da Rede ONITELECOM.
- 4.3. Para além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou em legislação aplicável, o CLIENTE obriga-se a não utilizar ou aceder à Rede ONITELECOM senão para fins lícitos, bem como a cumprir:
 - (a) as normas de utilização do SFT estabelecidas pela ONITELECOM e outras recomendações relativas à utilização do SFT ou de Serviços Adicionais que lhe sejam dirigidas pela ONITELECOM, desde que razoáveis;

Handwritten mark or signature.



Handwritten signature or initials.

- (b) as normas de conduta que venham a ser aprovadas por qualquer entidade oficial, designadamente o ICP, relativas à utilização do SFT, dos Serviços Adicionais e da informação a que tenha acesso; e ainda,
- (c) as condições estabelecidas pelos outros Operadores de Redes Públicas de Telecomunicações com os quais a ONITELECOM mantenha acordos de interligação, a que venha a aceder para a prestação do SFT, desde que previamente comunicadas pela ONITELECOM, nomeadamente o pagamento dos montantes a cobrar para utilização da linha de Acesso Indirecto ao SFT.

4.4. O CLIENTE reconhece que a lei portuguesa exige ou poderá vir a exigir, em certas circunstâncias, nomeadamente em caso de investigação criminal, que a ONITELECOM permita a realização de escutas telefónicas, não sendo responsável, civil ou criminalmente, perante o CLIENTE se fornecer tais meios às autoridades legalmente autorizadas a solicitá-los.

4.5. O CLIENTE compromete-se ainda a não transmitir através da rede da ONITELECOM qualquer informação, seja qual for o suporte ou meio técnico, em violação de legislação aplicável, nomeadamente a relativa a direitos de propriedade intelectual, propriedade industrial e protecção de dados pessoais, que possam afectar o serviço prestado, causar danos a terceiros ou sejam ilegais, podendo vir a ser civil e/ou criminalmente responsabilizado por tais actos.

5. Facturação e Pagamento

5.1. Pela prestação do SFT, o CLIENTE pagará uma tarifa, nos termos definidos no Tarifário indicado nas Condições Particulares, em vigor em cada momento.

5.2. O CLIENTE procederá ao pagamento da prestação do SFT liquidando, até à data limite nelas indicada, as facturas recebidas da ONITELECOM ou de outra entidade por esta contratada para a prestação de serviços de facturação e cobrança

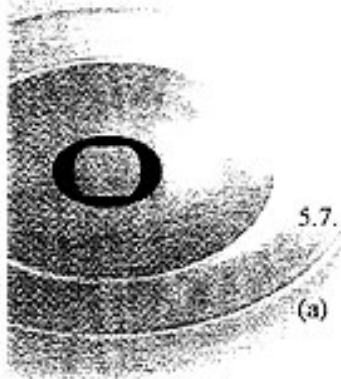
5.3. Sem prejuízo do direito de resolver o Contrato, o não pagamento pontual dos montantes facturados confere à ONITELECOM o direito de cobrar ao CLIENTE juros moratórios, calculados com base na taxa legal anual em vigor acrescida de 3%.

5.4. A periodicidade do envio de factura ao CLIENTE é por regra mensal, podendo a ONITELECOM agrupar períodos de mais de um mês em cada factura.

5.5. Nas Condições Particulares poderão ser estabelecidas condições de facturação e pagamento diversas, que prevalecerão sobre as fixadas nos números anteriores, nomeadamente sistemas de pré-pagamento.

5.6. A ONITELECOM poderá aumentar os preços praticados e alterar as condições de prestação do SFT, mediante prévia divulgação pública por meios adequados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à sua entrada em vigor, podendo o CLIENTE, por sua vez, rescindir o Contrato através de comunicação

Handwritten mark or signature.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

por correio registado com aviso de recepção, a enviar à ONITELECOM até 10 (dez) dias contados da recepção da primeira factura baseada no novo tarifário.

- 5.7. Poderão ser exigidas ao CLIENTE a prestação ou o reforço de garantias, sob a forma de caução ou outras, nas seguintes circunstâncias:
- (a) ao CLIENTE que utilize o SFT para fins profissionais poderá a ONITELECOM, a todo o tempo, exigir a prestação de garantia em montante não superior ao dobro do valor dos serviços prestados ainda não pagos pelo CLIENTE, já facturados ou a facturar, até ao momento em que a garantia é solicitada;
 - (b) aos demais CLIENTES a ONITELECOM poderá exigir, após a interrupção do SFT motivada por incumprimento imputável ao CLIENTE, a prestação de garantias em valor nunca superior a 5 (cinco) vezes o montante da factura de valor mais elevado emitida pela ONITELECOM nos 6 meses anteriores à data do incumprimento, salvo se o CLIENTE, após regularização da dívida, optar por transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

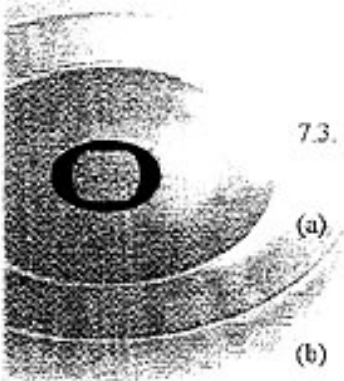
6. Interrupção da prestação do SFT

- 6.1. No caso de interrupção da prestação de serviços por necessidade de proceder à conservação, manutenção, reparação e/ou desenvolvimento da rede da ONITELECOM, a ONITELECOM obriga-se a notificar o CLIENTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações imprevistas ou de força maior, indicando as razões que levaram à suspensão.
- 6.2. Nestes casos, se a interrupção da prestação de serviços se mantiver ininterruptamente por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, o CLIENTE poderá optar:
- (a) pelo crédito da quantia que, com base no valor da factura mensal, corresponder à duração da interrupção do serviço, a título de reembolso, a qual será descontada com a factura do mês subsequente àquele em que se verificou a interrupção, por compensação contratual de créditos. Se o montante do reembolso devido for superior ao valor a facturar naquele mês, será este creditado a seu favor com a factura seguinte e assim sucessivamente,;
 - (b) ou, em alternativa, pela indemnização pelos danos comprovadamente sofridos, direito que poderá exercer por comunicação escrita à ONITELECOM.

7. Utilização de dados pessoais

- 7.1. O CLIENTE deverá preencher com veracidade todos os dados de preenchimento obrigatório referidos nas Condições Particulares.
- 7.2. A ONITELECOM é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados pelo CLIENTE nas Condições Particulares bem como daqueles que venha a obter na execução do Contrato.

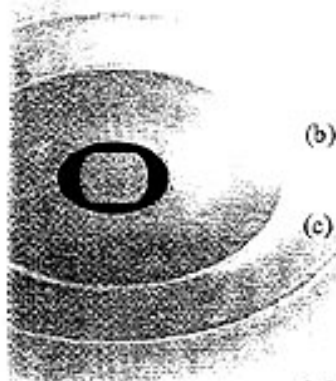
Handwritten mark or signature in the bottom left corner.



- 7.3. Sem prejuízo do disposto em 7.4, O CLIENTE autoriza e expressamente consente que:
- (a) a ONITELECOM utilize os dados pessoais referidos na presente cláusula em ações de publicidade, marketing e promoção dos serviços que oferece, por via postal, distribuição directa, telefone, telecópia e correio electrónico;
 - (b) a ONITELECOM os transmita a terceiros, desde que estes limitem o seu uso aos mesmos fins;
 - (c) a ONITELECOM inclua o nome e o número de telefone do CLIENTE, por si própria ou através de terceiros, em listas de assinantes ou os comunique a terceiros, através de um serviço informativo.
- 7.4. As autorizações contidas no número anterior deixarão de produzir quaisquer efeitos se o CLIENTE manifestar expressamente a sua vontade de manter a confidencialidade dos seus dados pessoais nas Condições Particulares ou, posteriormente, por qualquer dos meios previstos no Contrato para as comunicações entre as partes, correndo os respectivos encargos por conta da ONITELECOM.
- 7.5. Ao CLIENTE é também garantido, sem qualquer custo, o direito de acesso aos ficheiros que contenham os seus dados pessoais, nomeadamente para confirmação da sua veracidade, correcção, verificação da finalidade e dos destinatários a quem são comunicados. Nos amplos termos previstos na lei, o CLIENTE, a todo o tempo, poderá solicitar à ONITELECOM que os seus dados sejam excluídos dos ficheiros de dados da ONITELECOM, que estes sejam corrigidos ou lhes seja aditada informação em falta relativa ao CLIENTE.

8. Vigência e termo do Contrato

- 8.1. O Contrato entra em vigor na data em que for celebrado.
- 8.2. O Contrato é celebrado por termo incerto, podendo ter uma duração mínima, desde que expressamente indicada nas Condições Particulares, vigorando enquanto não for denunciado pelo CLIENTE, mediante carta registada com aviso de recepção, caso em que terá o seu termo 15 (quinze) dias após a recepção da denúncia, sem prejuízo de, por acordo das partes, ser fixado um prazo mais curto.
- 8.3. O Contrato poderá ser denunciado pela ONITELECOM mediante carta registada com aviso de recepção, caso em que terá o seu termo 15 (quinze) dias após a recepção da denúncia se, durante um período continuado de 180 (cento e oitenta) dias, o CLIENTE não fizer qualquer uso do SFT.
- 8.4. A ONITELECOM poderá recusar, suspender ou limitar a prestação do SFT, bem como rescindir o Contrato notificando o CLIENTE com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias nos seguintes casos:
- (a) o CLIENTE tenha indicado dados falsos ou incompletos no preenchimento das Condições Particulares;



Handwritten signature or initials.

- (b) o CLIENTE não cumpra as obrigações e requisitos indicados no Contrato para a instalação e ligação à Rede ONITELECOM;
 - (c) o CLIENTE tenha faltado ao cumprimento de quaisquer outras das suas obrigações contratuais, nomeadamente se, no prazo de 10 (dez) dias após a data fixada como data limite para pagamento, este não tiver sido efectuado ou se o meio de pagamento utilizado for recusado pela instituição bancária respectiva.
- 8.5. Em qualquer caso de incumprimento, a ONITELECOM reserva-se o direito de vir a recusar qualquer outro pedido de subscrição do SFT, ou de outros serviços prestados pela ONITELECOM, que o CLIENTE venha a fazer.
- 8.6. Terminado o Contrato o CLIENTE obriga-se a permitir o acesso da ONITELECOM ao local em que se encontram instalados materiais e equipamentos da sua propriedade para proceder à sua desmontagem no prazo de 30 (trinta) dias, devendo o CLIENTE e a ONITELECOM acordar, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o período de realização dos respectivos trabalhos.

9. Lei aplicável

- 9.1. Para além destas Condições Gerais e das Condições Particulares que formam o Contrato entre o CLIENTE e a ONITELECOM será ainda aplicável à prestação do SFT o disposto em normas imperativas impostas pelo direito português em vigor à data da assinatura do Contrato, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro ou de legislação que os venha substituir, modificar ou complementar.
- 9.2. Quando houver qualquer elemento de conexão com país estrangeiro, o presente Contrato será regulado pela lei portuguesa.

10. Reclamações e resolução de litígios

- 10.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais, judiciais ou arbitrais, nos termos da lei geral, O CLIENTE poderá comunicar à ONITELECOM factos que considere violadoras do presente Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu conhecimento do facto.
- 10.2. A ONITELECOM deverá analisar as reclamações apresentadas pelo CLIENTE, informando-o das suas conclusões no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebida a comunicação a que se refere o número anterior.
- 10.3. Caso o CLIENTE não concorde com os termos da resposta da ONITELECOM ou esta não corrija a situação de incumprimento, o CLIENTE poderá solicitar ao ICP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da resposta da ONITELECOM, que decida sobre o objecto das reclamações a que se referem os números anteriores.
- 10.4. Os conflitos de consumo resultantes da prestação do SFT poderão ser submetidos ao Tribunal Arbitral de um Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo a que a ONITELECOM tenha aderido, respeitando-se os respectivos regulamentos.

R



11. Comunicações e Notificações

- 11.1. Salvo disposição contratual diversa, qualquer comunicação entre as partes, para efeitos deste Contrato, deverá ser efectuada por meio de correio normal, por fax ou por meio de correio electrónico, se este for escolhido nas Condições Particulares.
- 11.2. Em qualquer caso todas as comunicações serão dirigidas para os endereços constantes das Condições Particulares, obrigando-se o CLIENTE a comunicar à ONITELECOM qualquer alteração de endereço relevante para efeitos do Contrato.
- 11.3. As partes convencionam que, para efeitos de recepção de citações ou notificações judiciais, se consideram domiciliadas nos endereços referidos nas Condições Particulares.